



SINDPROSBO

Juntos somos fortes

Negociação 2024

PAUTA PRIORITÁRIA DE REIVINDICAÇÕES 2024

I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

- a) O prazo de vigência deve ser de um ano a contar de 1º de maio de 2024. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o SINDPROSBO e o município de Santa Bárbara d Oeste, abrangerão todos os profissionais do magistério municipal.
- b) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, instruções normativas e outras.
- c) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- d) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não, assim como a forma como serão implementadas aquelas acordadas.
- e) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata da negociação a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.
- f) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independente da vontade daquele que as mencionou.
- g) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.
- h) Esta pauta prioritária compõe a Pauta de Reivindicações do magistério para 2024. Os demais itens serão entregues para a administração municipal até o final de maio, na forma de Pauta Geral de Reivindicações.



II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

a) As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

III. VENCIMENTOS

- a) Calcular os reajustes da data-base considerando o maior índice vigente, IPCA ou INPC.
- b) Repasse de 3,83% - equivalente a reposição do Piso Nacional para Professores/2024, conforme acordado no ano de 2023, com o Prefeito Rafael Piovezan.
- c) Reajuste no vale alimentação para R\$1250,00.
- d) Implementar o pagamento do auxílio transporte, tendo em vista a seguinte proposta: -

Implementar o auxílio transporte de R\$ 610,45 (seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas e R\$ 1220,91 (Um mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Os referidos valores equivalem a 20% (vinte por cento) da remuneração inicial do magistério municipal. Efetivar esse pagamento, independente do comprovante do itinerário, da faixa de vencimentos e da jornada de trabalho, assegurando os mesmos direitos aos servidores que residam em outro município.

Vale-refeição para todos os professores, independentemente da faixa salarial na qual se encontra. O valor solicitado é de aproximadamente R\$30,00, o valor médio de uma refeição em Santa Bárbara d'Oeste.

Ressarcimento de medicações e demais tratamentos em caso distúrbios psicológicos resultantes de situações conflitantes vividas dentro do espaço de trabalho, mediante registro da CAT e atestado clínico;

- e) Auxílio assistência-médica: implementar o pagamento parcial relativo ao plano de saúde;

IV. CONCURSO PÚBLICO

- a) Agilizar a contratação dos profissionais do magistério que garantiram a vaga por meio do último concurso público (homologado em 2021 e 2024), em número suficiente para cobrir aposentadorias, falecimentos e exonerações; com garantia de ampliação do quadro de profissionais do magistério da rede de modo a atender aos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- b) Seleção, por concurso público, de professores de docência II – Educação Física, Artes e Inglês para atender às necessidades das unidades escolares, garantindo o direito à educação de qualidade. Agilizar o chamamento dos profissionais que foram aprovados no último concurso;
- c) Contratação de psicólogos, com área de atuação na Educação, e assistentes sociais em cumprimento da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas da Educação Básica;



V. Processo de remoção

a) Iniciar e finalizar o processo de remoção no ano em curso, incluídos aqui os requerimentos, para que o servidor usufrua as férias/recesso sabendo qual será o seu local de trabalho no ano seguinte e para que as direções tenham ciência do quadro de pessoal.

Seguindo o seguinte planejamento:

Agosto - liberar a plataforma para abastecimento por parte dos professores.

Setembro - Conferência da Comissão (essa deve ser aumentada em quantidade de pessoas).

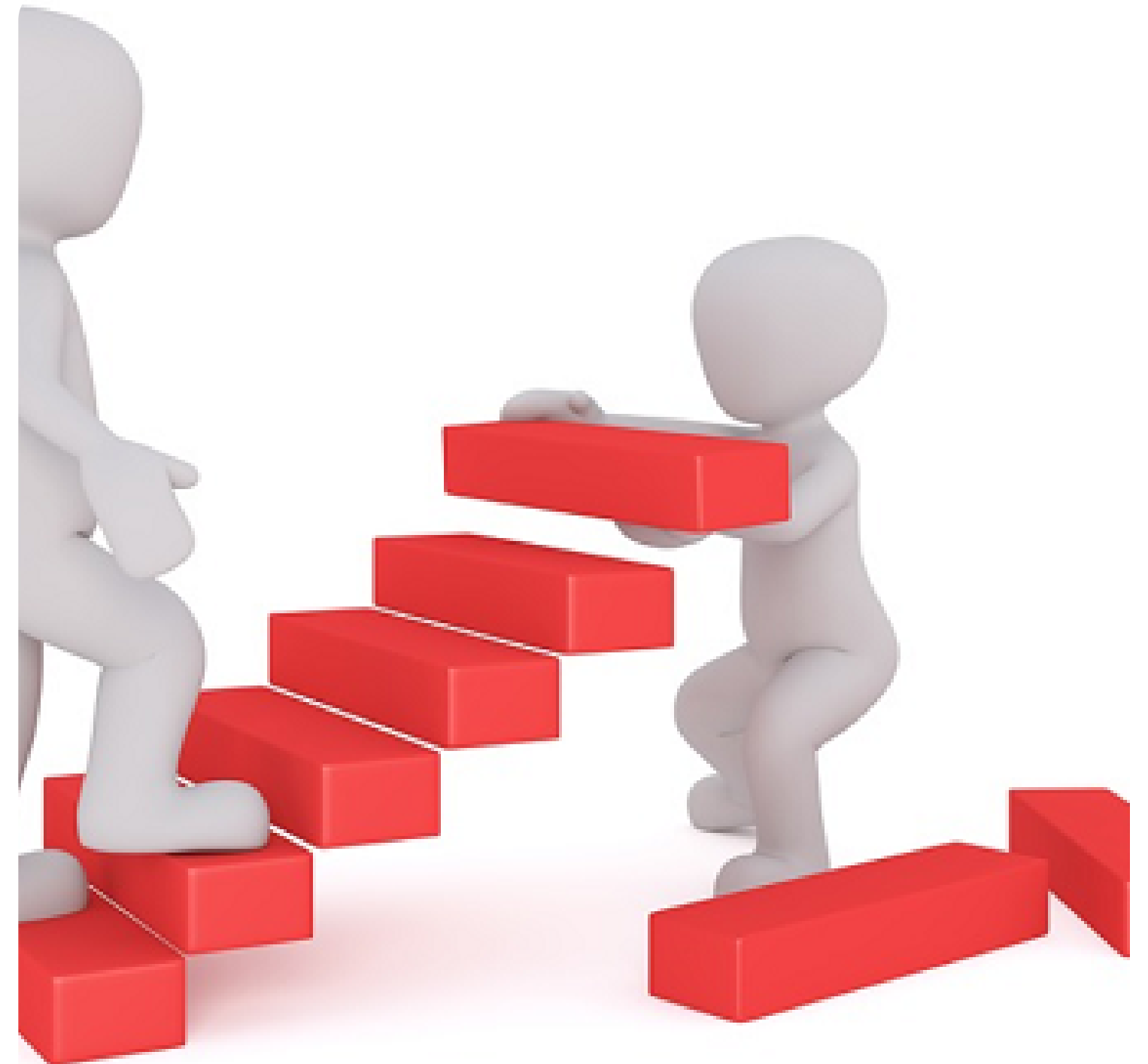
Outubro - publicação das listas.

Novembro e Dezembro - Na segunda quinzena de novembro inicia-se o processo de remoção e finda-se até meados de 15 de dezembro.

b) Que a lei 69/2009 seja cumprida no processo de remoção, que os costumes não sejam colocados acima daquilo que está escrito na lei;

VI. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

- a) Readequar a lei 69/2209, para que atestado médico para acompanhantes de filhos menores e ou incapazes e pais maiores de 65 anos, seja aceito.
- b) Pagar 14º salário para professores, conforme previsão na meta 20 do PNE. Implementar licença paternidade, para que os Pais possam gozar dos mesmos direitos das mães, garantindo assim, o direito da isonomia.
- c) Implementar Licença Prêmio no Município de Santa Bárbara d' Oeste, compromisso assumido na carta de candidatura do Prefeito eleito.



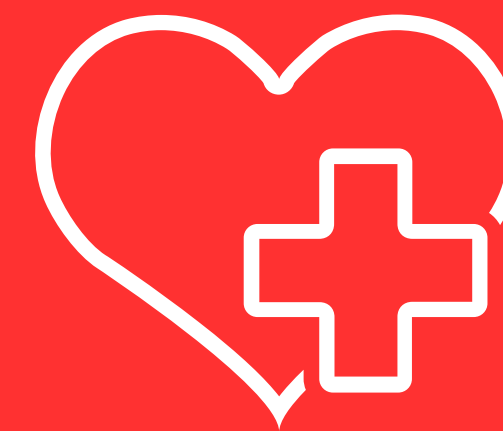
VII. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

a) Não fazer nenhuma alteração que retire direitos dos servidores. Somos contra a privatização do regime de previdência.



VIII. SAÚDE

- a) Garantir aos profissionais do Magistério, atendimento especializado com Fonoaudiólogos e Psicólogos para cuidados com suas demandas pessoais e diárias.
- b) Garantia da promoção de ações para prevenção do adoecimento mental (elaboração de cartilhas, folders, planejamento de cursos, palestras, etc.) e de avaliação das condições ergonômicas do trabalho, atuando tanto no ambiente (melhorando condições do espaço físico das escolas e demais espaços educacionais do município) quanto na organização dos processos;
- c) Garantia de um programa de prevenção de saúde vocal de no mínimo 20h anuais, e distribuição de microfones portáteis para todos os profissionais do magistério.



IX. CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Entrega dos atestados médicos via site da prefeitura.

b) Reduzir o número de estudantes por turma e suas estratégias:

c) Realizar diagnóstico, ainda no primeiro ano de vigência do PME, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.

a) Regentes: ampliem 2 profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;

b) Substituição de faltas: 1 profissional do magistério de APOIO para cada 5 turmas, para substituição de faltas.

c) Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão:

Educação Infantil: 0 a 1 ano – até 05 crianças;

Educação Infantil: 1 a 2 anos – até 08 crianças;

Educação Infantil: 2 a 3 anos – até 10 crianças;

Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças;

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes;

d) No que tange à metragem estabelecida legalmente para cada nível de ensino, cumprir: I - 4,5 m² ao profissional do magistério;

II - 1,5 m² ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.



Outros

a) Alteração no artigo primeiro, na Lei 147/2022, de 02 de agosto de 2022, retomando patamares históricos das liberações sindicais: "Acima de 40% representados: mínimo de 3 dirigentes, acrescentando-se mais um dirigente para cada grupo de 20% representados."

